

**EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
2022**

A Secretária Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer à bolsa de estudos para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL: Fica o Poder Executivo autorizado a reverter em bolsas de estudos integrais, o valor equivalente ao repasse financeiro aprovado por lei específica e realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul no exercício, destinadas aos estudantes que atendam da Lei nº 5.615/2018:

I – Os requisitos, para o aluno concorrer à concessão das bolsas de estudo na USCS, são os seguintes:

- a) Ser residente no Município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- b) Estar matriculado em curso de graduação, presencial ou à distância, oferecido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS (exceto o curso de Medicina);
- c) Não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina(s) em regime de dependência;
- d) Ter renda familiar de, no máximo, 03 (três) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos;
- e) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública localizada no município de São Caetano do Sul;
- f) Não possuir nota acadêmica inferior a 07 (sete) no semestre anterior, exclusivamente para o caso de alunos cursando a partir do 2º semestre;
- g) Ser proprietário de apenas um imóvel (residência própria);
- h) Não possuir, além do imóvel próprio onde reside, um patrimônio familiar superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i) Não ser portador de diploma de curso de graduação;

j) Para o aluno calouro (1º semestre), deverá possuir média superior a 450 pontos no ENEM.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 20/06/2022 a 26/06/2022, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul <http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br>. Após o preenchimento do formulário online, enviar a documentação digitalizada.

DOCUMENTAÇÃO:

1 – RG; **2** – CPF; **3** – Título de eleitor; **4** – Conta de luz de maio de 2018 (caso não tenha, apresentar de março/2018 ou abril/2018); **5** – Conta de telefone/TV/internet de maio de 2018 (caso não tenha, apresentar de março/2018 ou abril/2018); **6** – Conta de luz de maio de 2022 (caso não tenha, apresentar de março/2022 ou abril/2022); **7** – Conta de telefone/TV/internet de maio de 2022 (caso não tenha, apresentar de março/2022 ou abril/2022); **8** – IPTU 2018 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); **9** – IPTU 2022 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); **10** – Caso o imóvel seja alugado, apresentar contrato de locação; **11** – Documentos dos veículos de todos os membros que compõem a renda familiar; **12** – Se o aluno for casado, apresentar certidão de casamento ou comprovante de União Estável; **13** – Se o aluno ou os pais do aluno forem separados, apresentar certidão de casamento com averbação; **14** – Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma e extrato atual da conta bancária determinando o valor da mesma; **15** – Se os pais do aluno forem falecidos, apresentar certidão de óbito; **16** – Declaração do Imposto de Renda (completa) do aluno, do pai, da mãe e de todos os membros da residência (exercício 2022); **17** – RG, CPF e comprovante de renda de todos os moradores da residência (dois últimos holerites); **18** – Informe de rendimentos para a Declaração de Imposto de Renda (do aluno, do pai, da mãe e do cônjuge); **19** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS; **20** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida; **21** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore; **22** – Histórico escolar do

Ensino Médio; **23** – Boleto da faculdade do mês de abril ou maio de 2022 (frente e verso); **24** – Declaração da Faculdade em papel timbrado (emitida em 2022), constando o curso em que está regularmente matriculado(a), série e período; **25** – Foto $\frac{3}{4}$ do aluno; **26** – Comprovante impresso de participação e nota no ENEM (para alunos matriculados no 1º semestre do curso); **27** – Boletim com as notas cursadas no 2º semestre de 2021 (para alunos matriculados a partir do 2º semestre do curso).

- Se for casado, não é necessário apresentar documentação do pai e da mãe, apresentar do cônjuge e a certidão de casamento (exceto se for casado, mas residir com os pais ou sogros);
- Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;
- Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido no site meu.inss.gov.br (site da previdência social).

O estudante ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso. A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

RESULTADO FINAL: A relação dos alunos contemplados será publicada até o dia 05 de agosto de 2022, na própria Faculdade e no site da prefeitura.

DO INDEFERIMENTO: Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão e que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação – Av. Goiás, 950 – Bairro Santo Antônio, após a publicação da listagem dos alunos contemplados e em até 07 dias úteis.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA: Constituem-se motivos para cancelamento da bolsa:

- a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato;

- b) Trancamento da matrícula;
- c) Afastamento e/ou desistência do curso;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de inexatidão de informações fornecidas pelo aluno à comissão;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital.

A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao conseqüente arquivamento do Processo.

A Comissão de seleção reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações.

A Comissão de Bolsas de Estudos poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como denúncia formal dirigida a Comissão.

O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o envio da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de bolsas.

A Bolsa de Estudos é definitivamente validada ou cancelada após análise documental, e parecer social, se necessária visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.

O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na Secretaria de Educação.

Nenhum documento poderá ser enviado após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por este determinado.

Qualquer aluno, contemplado ou não, poderá formalizar denúncia, por escrito e dirigida a Comissão de Seleção e Gestão da Concessão de Bolsas de Estudo, acerca de irregularidades no deferimento de bolsas, devendo ser entregue na Secretaria de Educação, ou pelo e-mail: graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Profa. Minéa Paschoaleto Fratelli

Secretária Municipal de Educação

